



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1060, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-

"Autoriza o Executivo Municipal a regulamentar as Perfurações de Poços Profundos Tubular e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

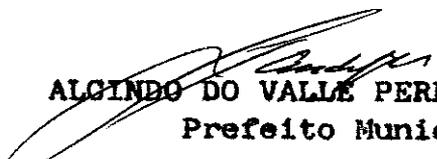
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a regulamentar mediante Decreto as Perfurações de Poço Profundo Tubular nos Perímetros Urbanos da Sede, Bairros e Distrito de Novaes.-

Artigo 2º - Toda e qualquer Perfuração de Poços Profundos Tubular nos perímetros urbanos citados no artigo anterior deverá ser prévia e obrigatoriamente comunicada à Prefeitura, dependendo da mesma deferir ou indeferir o pedido, sempre observadas as determinações do Decreto regulamentador.-

Artigo 3º - Aos infratores da presente Lei / serão aplicadas as penalidades / adotadas ou a serem adotadas pelo Código Tributário Municipal, independentemente de qualquer outra aplicação de medidas judiciais/ que o caso exigir.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de outubro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral